



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.275, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária para a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para capeamento asfáltico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar o capeamento asfáltico no acesso a Prefeitura, Avenida São Pedro e Rua Carlos Kunzler, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1014 – CAPEAMENTO ASFÁLTICO SEDE

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (892)..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial/total das seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (108)..... R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil (106)..... R\$ 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (201)..... R\$ 2.000,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (300)..... R\$ 3.000,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (400)..... R\$ 4.000,00

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DEPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (500)..... R\$ 10.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1001 – GALPÃO DE MÁQUINAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (612)..... R\$ 50.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (800)..... R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (809)..... R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario Municipal da Fazenda

SILVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal